



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1352/00

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 11% (onze por cento) sobre as tabela de vencimentos da Lei do Plano de Carreira desta Prefeitura, constante dos anexos III A e III B, a partir de 01.05.2000.

Parágrafo único. - O percentual mencionado no caput deste artigo, será estendido aos inativos, contratados e os ocupantes de funções públicas.

Art. 2º - Os vencimentos dos pensionistas nos termos da Lei Municipal n. 1187, de 31.08.92, ficam fixados em R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), a partir de 01.04.2000.

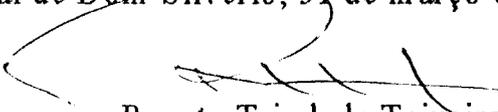
Art. 3º - Consideram-se recursos para ocorrer as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 31 de março de 2.000

  
Renato Trindade Teixeira  
-Prefeito Municipal-